



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 008/90

A Mesa da Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 3.200 de 13 de março de 1.973, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus,

RESOLVE:

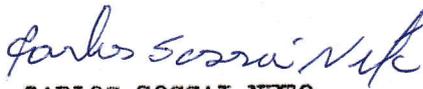
Art. 1º - Fica concedido aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de São Mateus - E. E. Santo, o IPC (Índice de Preços ao Consumidor) de 44.80%, distribuídos em 22.80% em Agosto e 22 % em Setembro a serem incluídos nos vencimentos, conforme determina a Lei Nº 003/90 de 03 de Março de 1.990.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa.


ERICSSON PESSANHA FILHO
Presidente


CARLOS SOSSAI NETO
Secretário